



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.062, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.000, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 ENTRE O DIA 1º DE JANEIRO DE 2017 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal 4.000, de 21 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre a exigência de formação em curso superior pelos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, bem como, estabelece a proibição de parentes até o 3º grau consanguíneo ou afim, para o cargo de Procurador Geral do Município, e dá outras providências”, iniciando-se esta suspensão em 1º de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL